GOVSC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0389/2026

CONCESSÃO COMUM PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DE PARTE DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE IMBITUBA.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Estado, torna pública a primeira retificação do Edital de Concorrência Pública nº 389/2026 ("EDITAL").

Documento	Onde se Lê	Leia-se
EDITAL	1.1.6 **ÁREA DA CONCESSÃO:** a área correspondente ao terreno da Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, com 1.022.247,72 m² (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 18.240, nos termos do Decreto Executivo n° 1.570/2026 e da Ata da AGE IAZPE de 15/05/2026;	**1.1.6 ÁREA DA CONCESSÃO:** a área correspondente ao terreno da Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, com 608.260,22 m² (seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados), constante na matrícula nº 18.240, conforme Anexo E do CONTRATO;
ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO	**1.1.7. ÁREA DA CONCESSÃO:** a área correspondente ao terreno da Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, com 1.022.247,72 m² (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), inscrita sob a matrícula nº 18.240, nos termos do Decreto Executivo n° 1.570/2026 e da Ata da AGE IAZPE de 15/05/2026;	**1.1.7 ÁREA DA CONCESSÃO:** a área correspondente ao terreno da Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, com 608.260,22 m² (seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados), constante na matrícula nº 18.240, conforme Anexo E do CONTRATO;
ANEXO 4 MINUTA DO CONTRATO (Anexo B - item 6)	A nota final será a média ponderada dos quatro índices, respeitando os pesos definidos a seguir. Além disso, multiplica-se a nota dada por 20, para fazer com que a nota esteja em um espaço de avaliação de 0 a 100 (aspecto relevante para a determinação das consequências da nota). i. IQS: 30% ii. IMI: 30%	A nota final será a média ponderada dos quatro índices, respeitando os pesos definidos a seguir. ii. IQS: 30% iii. IMI: 30% iv. IDE: 20% v. IC: 20% Fórmula: A ser aplicada do terceiro ao vigésimo quinto

	iii. IDE: 20% iv. IC: 20% Fórmula: A ser aplicada do terceiro ao vigésimo quinto ano da CONCESSÃO: Nota Final = (((IQS * 4) + (IMI * 3) + (IC * 3)) / 10) * 20 A ser aplicada a partir do vigésimo sexto ano da CONCESSÃO: Nota Final = (((IQS * 3) + (IMI * 3) + (IDE * 2) + (IC * 2)) / 10) * 20	ano da CONCESSÃO: Nota Final = ((IQS * 4) + (IMI * 3) + (IC * 3)) / 50 A ser aplicada a partir do vigésimo sexto ano da CONCESSÃO: Nota Final = ((IQS * 3) + (IMI * 3) + (IDE * 2) + (IC * 2)) / 50
ANEXO 4 MINUTA DO CONTRATO (Anexo E)	1.1 Nos termos da Ata da AGE IAZPE de 15/05/2026, a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Imbituba, inscrita sob a matrícula nº 18.240, mede 1.022.247,72 m² (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), sendo a totalidade da área regularizada e incorporada pela IAZPE S/A para a criação da ZPE.	1.1 A ÁREA DA CONCESSÃO destinada à implementação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Imbituba corresponde a 608.260,22 m² (seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados).

Inclusão da definição de Área Total do Terreno e Área de Expansão.

EDITAL	1.1.7 ÁREA TOTAL DO TERRENO: a área integral do imóvel inscrito sob a matrícula nº 18.240 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com 1.022.247,72 m² (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados); 1.1.8 ÁREA DE EXPANSÃO: parcela da ÁREA TOTAL DO TERRENO não compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO passível de futura disponibilização à CONCESSIONÁRIA, até o limite de 413.987,50 m², condicionada ao atendimento dos critérios de desempenho previstos neste CONTRATO, à disponibilidade jurídica das áreas e à formalização pelo PODER CONCEDENTE.
ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO	1.1.8 ÁREA TOTAL DO TERRENO: a área integral do imóvel inscrito sob a matrícula nº 18.240 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com 1.022.247,72 m² (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados); 1.1.9 ÁREA DE EXPANSÃO: parcela da ÁREA TOTAL DO TERRENO não compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO passível de futura disponibilização à CONCESSIONÁRIA, até o limite de 413.987,50 m², condicionada ao atendimento dos critérios de desempenho previstos neste CONTRATO, à disponibilidade jurídica das áreas e à formalização pelo PODER CONCEDENTE.

ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO	**Capítulo II** [...] **Seção VI – Da Expansão da Área da Concessão** 2.35 A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar ao PODER CONCEDENTE a incorporação de toda ou parte da ÁREA DE EXPANSÃO à ÁREA DA CONCESSÃO, desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: i. tenha obtido NOTA DE DESEMPENHO igual ou superior a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) pontos em 5 (cinco) períodos anuais consecutivos de apuração, aferidos pelo Verificador Independente nos termos do Anexo B deste CONTRATO; ii. comprove, por meio do Relatório Operacional de que trata a cláusula 3.3 deste CONTRATO, referente ao último exercício encerrado antes da solicitação, que no mínimo 80% (oitenta por cento) da fração da ÁREA DA CONCESSÃO destinada à ÁREA ARRENDADA, conforme PBID aprovado pelo PODER CONCEDENTE, se encontra com contratos de arrendamento assinados e com licenças de instalação, ou equivalente, emitidas pelos órgãos competentes, com validade para a implementação das atividades industriais ou logísticas correspondentes. 2.35.1 Para fins do disposto no item 2.35, i, somente serão considerados os períodos de apuração computados a partir do início de eficácia de cada indicador, conforme os prazos estabelecidos no Anexo B deste CONTRATO. Caso a CONCESSIONÁRIA ainda não tenha completado 5 (cinco) períodos anuais de apuração da NOTA DE DESEMPENHO, a condição será satisfeita se a nota mínima de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) pontos tiver sido obtida em todos os períodos já apurados, respeitado o mínimo de 2 (dois) períodos. 2.36 A solicitação de expansão deverá ser formulada por escrito, dirigida ao PODER CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos: i. cópia dos Relatórios de Desempenho consecutivos que demonstrem o cumprimento da condição prevista no item 2.35, i, elaborados pelo Verificador Independente nos termos do Anexo B; ii. extrato do Relatório Operacional mais recente que demonstre o cumprimento da condição prevista no item 2.35, ii, com indicação individualizada dos lotes ou frações da ÁREA ARRENDADA que possuam contratos de arrendamento assinados e licenças de instalação aprovadas; iii. proposta de delimitação técnica da área a ser incorporada, com planta georreferenciada, elaborada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). 2.37 Recebida a solicitação, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias para se manifestar, podendo: i. aprovar a solicitação em caráter preliminar; ou ii. indeferir fundamentadamente a solicitação, hipótese em que a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar nova solicitação após decorridos 12 (doze) meses, desde que mantidas ou superadas as condições previstas no item 2.35. 2.37.1 O não atendimento de qualquer das condições previstas no item 2.35 implicará indeferimento da solicitação, independentemente de qualquer outro fundamento.

	2.38 Após aprovação da incorporação de toda ou parte da ÁREA DE EXPANSÃO à ÁREA DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA celebrarão Termo Aditivo ao presente CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da última anuência recebida, que disporá, no mínimo, sobre: i. a delimitação precisa da ÁREA DE EXPANSÃO incorporada e o novo perímetro da ÁREA DA CONCESSÃO resultante; ii. a atualização do PBID para contemplar a área incorporada, no prazo a ser pactuado no próprio Termo Aditivo; iii. os investimentos adicionais obrigatórios associados à área incorporada e o respectivo cronograma de implantação; iv. o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente da incorporação, apurado com base nas premissas e metodologia do modelo econômico-financeiro de referência, nos termos do Capítulo XII deste CONTRATO e da legislação aplicável; v. as demais condições aplicáveis à área incorporada, que seguirão, no que couber, as disposições deste CONTRATO. 2.39 O direito de solicitação previsto nesta Cláusula poderá ser exercido pela CONCESSIONÁRIA mais de uma vez ao longo do prazo da CONCESSÃO, observados, em cada solicitação, o cumprimento das condições estabelecidas no item 2.35.

As demais condições do EDITAL e anexos permanecem inalteradas.

O EDITAL, retificação e demais avisos estão disponíveis aos interessados no Portal de Compras de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)